

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 855/21101 - Reanálise nº 3

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	2444/2022	NOTA FISCAL/FATURA Nº	REFERÊNCIA
ORGAO/ENTIDADE	SEC MUN OBRAS E INFRAEST SEINFRA		
CONTRATO Nº	004/2019		

I. Introdução

Analisei o processo nº **2444/2022**, referente a (os) aspectos técnicos da **Prorrogação da Vigência do Contrato Nº 004/2019**, através do **4º Termo de Aditivo**, que tem como Objeto, a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de acesso à internet de forma continuada, por meio de link dedicado full duplex de 05MB, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deste município de Timon - MA - SEINFRA**, de acordo com o **Processo Administrativo nº 1221/2019, Pregão Presencial nº 003/2019**, conforme roteiro de **Análise de Aditamento Contratual**, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado processo referente a solicitação de aditamento contratual? Qual o número do processo? R.: <i>2444/2022</i> Observação: A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo de Aditivo Contratual apresentado, de modo que não será objeto desta análise os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon/MA, uma vez que já foi objeto da análise jurídica.	X	
2. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazo? Qual o número do aditivo e do contrato que está sendo aditivado? R.: <i>4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 004/2019</i> Qual o objeto aditivado? R.: <i>Prorrogação da Vigência do Contrato Nº 004/2019, através do 4º Termo de Aditivo, que tem como Objeto, a Contratação de Empresa para prestação de serviços de acesso à internet de forma continuada, por meio de link dedicado full duplex de 05MB, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deste município de Timon - MA - SEINFRA.</i>	X	



Pergunta	S	N
3. Consta no processo toda a documentação exigida conforme Nota Técnica nº 05/2021? ☒ Solicitação de Abertura de Processo de Aditamento Contratual (SAPAC) ☒ Cópia do contrato e seus aditivos(se houver) com suas respectivas publicações ☒ Justificativa fundamentada para a prorrogação do prazo, na forma do art. 57, § 2º, da Lei n. 8.666/1993 ☒ Pesquisa de mercado/ ou Justificativa ☒ Prova de regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas da contratada ☒ Análise Técnica ou jurídica sobre a possibilidade da prorrogação ☒ Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Municipal Observação: Conforme JUSTIFICATIVA emitida em 30/11/2022 por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo e ratificado por LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e PARECER JURÍDICO S/N, emitido em 30/11/2022, por ESDRAS DE LIMA NERY, homologado na mesma data por JOÃO SANTOS DA COSTA - Procurador Geral do Município.	X	
4. A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente conforme artigo 57, §2º da lei 8.666/93? Quem autorizou a prorrogação? R.: <i>LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR</i>	X	
5. A vigência do(s) aditivo(s) e do contrato está cronologicamente em conformidade não havendo interrupção em sua continuidade?	X	
6. A prorrogação está sendo realizada por iguais e sucessivos períodos observada a duração do contrato? Qual a duração do contrato objeto de prorrogação? R.: <i>De 01/03/2019 a 01/03/2020.</i> Qual a duração do Termo Aditivo de prorrogação? R.: <i>01/01/2023 a 31/12/2023.</i> Observação: Conforme PARECER JURÍDICO S/N, emitido em 30/11/2022, por ESDRAS DE LIMA NERY, homologado na mesma data por JOÃO SANTOS DA COSTA - Procurador Geral do Município.	X	
7. Há comprovação, por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração? Observação: Conforme JUSTIFICATIVA emitida em 30/11/2022 por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo e ratificado por LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.	X	
9. Trata-se de aditamento de contrato de serviço continuado ou exercido de forma contínua? Observação: Conforme JUSTIFICATIVA emitida em 30/11/2022 por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo e ratificado por LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e PARECER JURÍDICO S/N, emitido em 30/11/2022, por ESDRAS DE LIMA NERY, homologado na mesma data por JOÃO SANTOS DA COSTA - Procurador Geral do Município.	X	
10. O contrato atingiu o prazo máximo de vigência previsto em lei ou no contrato, no caso, 60 (sessenta) meses?		X
13. Trata-se de contrato de locação de equipamentos ou utilização de programas de informática?		X



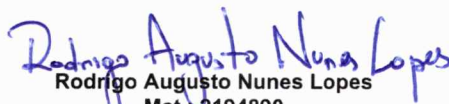
Pergunta	S	N
19. Consta comprovante de manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação no que se refere a regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas? Observação: Conforme Certidões Negativas em anexo.	X	
20. Consta algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?		X
21. Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa decorrente do aditamento contratual? Observação: De acordo com a Folha de Informação Orçamentária assinada por JUDIVAN DE PINHO SANTOS - Coordenador Geral de Orçamento PMT, confirmando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto do Contrato em questão.	X	
22. O Termo Aditivo está devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas constando rubrica em todas as páginas? Qual a data da assinatura? R.: 19/12/2022.	X	
24. O Termo Aditivo em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM que dispõe sobre aditamento contratual? Observação: Conforme PARECER JURÍDICO Nº 697/2022, de 22/11/2022, que opina pela possibilidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato em questão, por não encontrar óbices legais ao procedimento. Recomenda-se que seja observado o prazo para publicação no Diário Oficial do Município, considerando que a publicação resumida do Aditivo Contratual na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia. Recomenda-se ainda, a observância do prazo para inclusão do respectivo Contrato no Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc - Contrata), conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022.	X	
Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 8, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 23 .		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Recomendações finais:

Timon-MA, 3 de Janeiro de 2023.


Rodrigo Augusto Nunes Lopes
Mat.: 2194890
Controlador Executivo


Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
Mat.: 2053132
Controladora Geral





F. 004 N° 2444/22
Folha N° 02
Graca
Assinatura

[illegible]



PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE TIMON
MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEINFRA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 04/2019

1. DADOS DO ADITAMENTO	
Tipo de Aditivo: ☒ Prorrogação de Vigência/Prazo ☐ Reajuste/Repactuação/Realin.	
Justificativa: NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA QUE A SEINFRA TENHA ACESSO AO SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E POSSA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES .	
2. INFORMAÇÕES DO CONTRATO	
Contratado: LB GOMES	CNPJ: 10.781.826/0001-99
Número do Contrato: 04/2019	Número/Tipo da Contratação: Pregão Presencial 03/2019
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Projeto/Atividade: 2053
Natureza da Despesa: 3.3.90.39	Fonte de Recurso: 001
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:	
Solicitante (ORGÃO/SETOR) Data: 30.11.2022 SOLICITANTE	Autorizo o Empenho da Despesa Data: 30.11.2022  Lourival Alves de Lima Júnior Secretário Mun. de Obras e Infraestrutura Portaria Nº 014/2021-GP ORDENADOR DA DESPESA

PROG Nº 2444/22
Folha Nº 02
Assinatura 61029



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONTRATO Nº 04/2019
PROCESSO Nº. 001221/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com sede na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, Timon-MA, com CEP nº 65630-140, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu secretário, o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior**, brasileiro, casado, RG nº Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804-SSP/PI, e escrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 1867, Edifício Rio Poty, Apto. 101, Centro Teresina-PI, e a empresa **L B GOMES**, com sede no Residencial Torquato Neto IV, Quadra S, Casa 31, Bairro Esplanada, na Cidade de Teresina, estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 10.781.826/0001-99, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. LENNILBERTO BATISTA GOMES**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF 021.102.463-59, RG 50324942, residente e domiciliado no Residencial Torquato Neto IV, Quadra S, Casa 31, Bairro Esplanada, na Cidade de Teresina, estado do Piauí, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes às Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 095 de 2013, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** de prestação de serviços de acesso à Internet, através de Link dedicado, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão Presencial nº 003/2019 – Timon - MA.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 e seus anexos;
- b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 15 de fevereiro de 2019 e seus anexos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de conectividade e comunicações dedicado duplex full	05 MB	02	1.480,00	2.960,00
11	Instalação	Serviço	02	1.490,00	2.980,00

PROG Nº	0444/22
Folha Nº	03
Assinatura	6/10/19



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO referentes ao Pregão Presencial nº 003/2019**, correrão por conta da dotação orçamentária: Projeto Atividade: 2053; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia 01/03/2020.

4.1.1. A ordem de fornecimento/serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2019, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento/serviço.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.4. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na

Proc. Nº	2444/22
Folha Nº	04
Assinatura	Gracia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.5. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.6. Caso seja impossível de serem substituídos o objeto que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o **valor** respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Edital, que a este integra, sendo pago 12(doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.960,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais), totalizando um valor de R\$ 35.520,00 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais), sendo que o primeiro mês, será acrescido o valor único de R\$ 2.980,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais) correspondente aos serviços de instalação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento/serviço dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E MAS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.8. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor contratado quando:

5.8.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

Proc Nº	2494/22
Folha Nº	05
Assinatura	6106



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

Proc. Nº	2444/22
Folha Nº	06
Assinatura	Gracia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

6.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

Processo Nº	2444/22
Folha Nº	07
Assinatura	<i>Oraca</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o **fornecimento/serviço de acesso à Internet, através de Link dedicado** discriminados neste Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entregas relacionadas ou objeto.

7.10. Indicar o preposto para representar a empresa durante a execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento/serviço contratados.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidores designados para esta **FISCALIZAÇÃO**.

9.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

9.5. Fica designado mediante a portaria de nº 05/2019 o **Sr Alex Lima da Silva**, fiscal do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita,

Processo nº	2444/22
Folha nº	08
Assinatura	Graça



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento/serviços;
- e) A paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

Proc.º	2949/02
Folha Nº	09
Assinatura	G. Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução dos objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 15.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Timon;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento do Município de Timon dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Município de Timon, que poderá dar continuidade ao fornecimento/serviço por execução direta ou indireta.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento/serviço, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Proc.º	2444/22
Folha Nº	10
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon(MA), 01 de março de 2019.

Lourival Alves de Lima Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Contratante

Lennilberto Batista Gomes

Lennilberto Batista Gomes
L B GOMES
Contratada

Testemunhas:

1. *[Assinatura]* CPF Nº. 000.000.000-00
2. *[Assinatura]* CPF Nº. 000.000.000-00

Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão SRP 013/2018 – Timon – MA

Valor estimado anual R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATADA: MIRACEU TURISMO LTDA EPP

VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 31/12/2019

Data da Assinatura: 20/03/2019

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 04/2019.

Fundamentação: Pregão nº 003/2019, Processo Administrativo nº 001221/2019, SRP nº 004/2019, § 3º do art. 15, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 009/2009, § Único do art. 1º e art. 11 da Lei 10.520/02 e § Único do art. 61 da Lei 8.666/93

Objeto: Serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e rádio digital e transmissão de dados simétrico de acesso à internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações descritas no anexo I do edital

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Contratado: L B GOMES

Valor Global: R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Assinatura: 01/03/2019

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2019 - SEMDHC

Pregão Presencial nº 003/2019

Fundamentação: Lei nº 8.666/1993

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de Telecomunicação para fornecer conexão de Fibras óptica e Rádio digital e transmissão de dados simétricos de acesso à internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, Para Prefeitura Municipal de Timon – MA conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão Presencial nº 003/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEMDHC, CNPJ 06.115.307/0001-14

Contratado (a): L B Gomes, inscrita no CNPJ sob o nº 10.781.826/0001-99

Valor: R\$ 25.250,00

Data da assinatura: 20.03.2019

Vigência: 12 meses

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 002/2019 - SEMUH

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001221/2018

LIBERAÇÃO: 210/2019

OBJETO DO CONTRATO: Serviço de conectividade e comunicação dedicado full duplex

VALOR: R\$ 19.250,00

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Habitação

CONTRATADA: L B GOMES, CNPJ sob o nº 10.781.826/0001-99

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 042/2019 - SEMS. Objeto: execução de Serviços de Engenharia de Reforma e Adequação do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa, Zona urbana do Município de Timon/MA. Fundamentação: Lei nº 8.666/1993. Tomada de Preços nº 02/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratada: E C Construções LTDA, CNPJ nº 04.502.272/0001-40. Valor total estimado: R\$ 487.686,07 (quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sete centavos). Vigência: 255 dias. Data de Assinatura: 14/03/2019

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Pelo presente termo retifica-se o Extrato de Contrato publicado no DOEM edição nº 01551, de 15/03/2019, pág. 3, referente OBJETO prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e rádio digital e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão Presencial 003/2019 – Timon – MA, celebrado entre CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal e CONTRATADO: L B GOMES, CNPJ 10.781.826/0001-99.

ONDE SE LÊ: CONTRATO nº 001/2019 - SEMAG

LEIA-SE: CONTRATO nº 002/2019 - SEMAG

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO ao extrato de contrato inexigibilidade 003/2018 CORREIOS do Instituto de Previdência de Timon PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 21 DE MARÇO DE 2016 EDIÇÕES ANO V EDIÇÃO Nº 01294

ONDE SE LÊ:

Processo de Inexigibilidade nº 003/2018. Objeto: Processo de inexigibilidade referente aos serviços de Postagens. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON - IPMT. Contratado:

ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. CNPJ 34.028.316/0022-38. Data da Assinatura: 27.02.2018

LE-SE:

Processo Administrativo de Inexigibilidade: nº 003/2018

Contrato nº 9912434809/2018

Objeto: Processo de inexigibilidade referente aos serviços de Postagens para atender as demandas do IPMT

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25

Vigência: 29.01.2018 a 27.01.2023

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON - IPMT. Contratado: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. CNPJ 34.028.316/0022-38. Data da Assinatura: 29.01.2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 004/2019/AGERT

FAVORECIDO: ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR

CARGO/FUNÇÃO: Diretor Técnico Operacional

ÓRGÃO: AGERT

DESTINO: TIMON-MA / ARACAJU-SE / TIMON – MA

PERÍODO: 27 a 29 de Março de 2019. QTD: 03 (três) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 460,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.380,00

FINALIDADE: Participação em Câmara Técnica da Associação Brasileira de Agência Regulação – ABAR

PORTARIA Nº 005/2019/AGERT

FAVORECIDO: EDINA LIMA DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: Diretora ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ÓRGÃO: AGERT

DESTINO: TIMON-MA / VITÓRIA-ES / TIMON – MA

PERÍODO: 03 a 05 de Abril de 2019. QTD: 04 (quatro) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 460,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.840,00

FINALIDADE: Participação no curso de Custos e Tarifas de Saneamento a ser realizado pela Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE

Estabelecendo
metas e prioridades
para o ano de 2020.



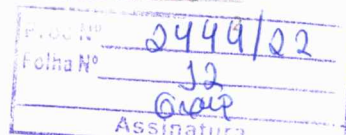
AUDIÊNCIA PÚBLICA

28.03 8H30

ALFONSO EUNIL ALBUQUERQUE



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO





pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 04 de março de 2020. MARIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO - Secretário Municipal de Finanças COSTA & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME - Titular do Domínio Útil GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 04 de março de 2020.

Publicouse, Comprou-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMON. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representada neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, MARIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 06/10/2017 de um lado, e de outro COSTA E 8 MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME Pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 22.032.093/0001-79, celebraram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 212/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno terreno municipal constituído no Cartório do 11º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta Matrícula 18024 Data: 22/04/1997. Imóvel: Um terreno medindo 151quente) metros de frente por 101de21 metros de fundos, situados na quadra 192, parte do lote 01, Barro Parque Piauí, nesta cidade, com as seguintes linhas e dimensões: ao norte e ao sul 10 metros com parte do lote 01, a leste 15 metros com o lote 02 e ao oeste 15 metros com a Rua 18.

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor firmado, para efeito do resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez tores e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM nº 915904.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 e o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 050/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA. Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 04 de março de 2020. MARIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças, JOAO DA SILVA VERAS - Titular do Domínio Útil GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 04 de março de 2020.

Publicouse, Comprou-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representada neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, MARIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 06/10/2017 de um lado, e de outro GEDIEL FERREIRA MARTINS, Pessoa Física inscrita no CPF nº 191.711.003-04, e RG 260.528 SSP - PI celebraram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 3945/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno terreno municipal constituído no Cartório do 11º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº 004/2020 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2020 – SEMED

Objeto: Contratação de Empresa para Contratação de cadernos para o Programa Educara Valor da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA.
Datas das Sessões: 07/02; 19/02 e 04/03/2020
Horário: 08h30min
Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva
Adjudicação: 05/03/2020
Homologação: 06/03/2020

TABELA RESUMO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PAG	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO
01	PLANO Caderno de Fluência – Formato A, Capa 4x11, Papel AP 220 MICRO, P&B, PAPEL AP90 Acabamento em brochura, corte e vincu	28	UNID	2.800	R\$ 1,40

Praca São José, s/n, Centro / CEP: 55.600-100 CNEC: 06.115.505/0001-11 – Timon – MA.

O Município de Timon/MA dá guarantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

apresenta Matrícula 43556 Data: 18/03/2016. Imóvel: Um terreno situado na quadra R. lotes 01, 02, 03, 04, 05, e 07 de 29, 30, 31, 32, bairro Parque São Francisco, V. em Timon - MA, com as seguintes linhas e dimensões: Ao norte 50 metros com a Prefeitura Municipal de Timon, ao sul 25 metros com o lote 29, e 25 metros com o lote 28, a leste 55 metros com a Rua 201, e ao oeste 65 metros com a Rua 01, com área total de 21.000,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez tores e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM nº 812063.9826231.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 e o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 050/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA. Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 03 de março de 2020. MARIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças, GEDIEL FERREIRA MARTINS - Titular do Domínio Útil GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 03 de março de 2020.

Publicouse, Comprou-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Carta Convite nº 001/2020 – Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de material para recombinado para atender a demanda da secretaria e programas vinculados a essa Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. **ADJUDICADO** em favor da Empresa vencedora **DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 01.817.573/0001-75, com valor global de R\$ 131.625,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Assinatura: 05 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Carta Convite nº 003/2020 – Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Interessado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DEMIP

Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento de proteção individual aos colaboradores do Departamento de Iluminação Pública - DEMIP. **ADJUDICADO** em favor da Empresa vencedora **C. F. ARAUJO - COMERCIO**, CNPJ: 07.191.969/0001-36, com valor global de R\$ 174.255,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentas e cinquenta e cinco reais).

Assinatura: 06 de março de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: Primeiro Termo de Aditivo de Preço do Contrato nº 04/2019, Processo Administrativo nº 6422/2019, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 para prorrogação do prazo por 12 meses, com base no art. 23, I e II e IV, § 1º do art. 57, § Único do art. 61 e art. 65 da lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CONTRATADA: L.B. GOMES

Data da Assinatura: 28/02/2020.

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Nº TCE: 118412

ENTE FEDERATIVO: Timon

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TIMON

PROCESSO: 1221 / 2018

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 003 / 2019

CONTRATO: 04 / 2019

CONTRATADO: L B GOMES

CNPJ CONTRATADO: 10781826000199

DATA ASSINATURA: 01/03/2019

VALOR: R\$ 38.500,000000

Recibo emitido em 25 de Março de 2019 às 10:54:16 com o número 1553522056423.

São Luís, 13 de Março de 2020

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 04/2019, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE TIMON-MA E A L B GOMES,
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO
À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO,
PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,
NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento público, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situado na Av. Paulo Rmos, S/N, Centro, com o CEP: 65.630-140, Timon-MA, por intermédio do seu representante legal, o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior**, brasileiro, casado, RG nº Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804-SSP/PI, e inscrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 1867, Edifício Rio Poty, Apto. 101, Centro Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **L B GOMES**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada, na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Lennilberto Batista Gomes, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Professor Pires Gayoso, nº 911, Sala 03, Bairro Noivos, Teresina-PI, Titular, portador do RG nº 5.032.494-2/SSP-PI e CPF nº 021.102.463-59, doravante denominado **CONTRATADA** e, por acordo mútuo entre seus representantes legais infra-assinado, resolvem Aditivar o supracitado contrato, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato nº 04/2019, cujo termo final em 01.03.2020, tem como objetivo a prorrogação da vigência e execução contratual por 10 (dez) meses e alteração do valor inicialmente fixado, tendo em vista a supressão dos serviços de instalação e o aumento do período de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e execução contratual por 10 (dez) meses, se estenderá de 02/03/2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em razão da exclusão do item 11(onze) da ARP (instalação), especificado na Clausula Primeira do contrato, da extensão do prazo de vigência de 10 (dez) meses o valor ora pactuado passa a ser R\$ 2.960,00 (Dois mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO DORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

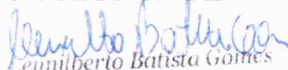
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon-MA, 28 de fevereiro de 2020

Lourival Alves de Lima Júnior

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CONTRATANTE


Lennilberto Batista Gomes

CPF: 021.102.463-59

RG: 5032494-2

Empresário
Lennilberto Batista Gomes

L B GOMES

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1ª) 

CPF nº 849.820.803-30

2ª) 

CPF nº 028.988.753-41



pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 04 de março de 2020. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. COSTA & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 04 de março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro COSTA E & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 22.032.093/0001-79, celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 212/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 18624, Data: 22/04/1997. Imóvel: Um terreno medindo 15(quinze) metros de frente por 10(dez) metros de fundos, situados na quadra 192, parte do lote 01, Bairro Parque Piauí, nesta cidade com os seguintes limites e dimensões: ao norte e ao sul 10 metros com parte do lote 01; a leste 15 metros com o lote 02; e ao oeste 15 metros com a Rua 16.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (915904).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 04 de março de 2020. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. JOÃO DA SILVA VERAS - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 04 de março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro GEDIEL FERREIRA MARTINS, Pessoa física, inscrita no CPF: 131.711.003-04, e RG 260.528 SSP - PI celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 3945/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº 004/2020 – PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2020 – SEMED

Objeto: Contratação de Empresa para Confecção de cadernos para o Programa Educar pra Valer da Secretaria Municipal de Educação de Timon- MA.

Datas das Sessões: 07/02; 19/02 e 04/03/2020

Horário: 08h30min.

Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva

Adjudicação: 05/03/2020

Homologação: 06/03/2020

TABELA RESUMO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PAG	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	1º ANO, Caderno de Fluência – Formato 8, Capa 4X1, Papel AP 220, MIOLO P&B, PAPEL AP90 -Acabamento em brochura, corte e vinco.	28	UND	2.600	R\$ 1,45

apresenta: Matrícula: 43556. Data: 18/03/2016. Imóvel: Um terreno situado na quadra R, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 29, 30, 31, 32, bairro Parque São Francisco V, em Timon - MA, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 50 metros com a Prefeitura Municipal de Timon; ao sul 25 metros com o lote 29, e. 25 metros com o lote 28; a leste 55 metros com a Rua 20; e ao oeste 65 metros com a Rua 01, com área total de 3.000,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 812063;982623)

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 03 de março de 2020. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. GEDIEL FERREIRA MARTINS - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 03 de março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Carta Convite nº 001/2020 – Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de enxoval para recém nascido para atender a demanda da secretaria e programas vinculados a essa Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. ADJUDICADO em favor da Empresa vencedora: DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.817.573/0001-75, com valor global de R\$ 131.625,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Assinatura: 05 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Carta Convite nº 003/2020 – Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Interessado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DEMIP

Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento de proteção individual aos colaboradores do Departamento de Iluminação Pública - DEMIP. ADJUDICADO em favor da Empresa vencedora: C. F. ARAÚJO – COMERCIO, CNPJ: 07.191.969/0001-36, com valor global de R\$ 174.255,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Assinatura: 06 de março de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 04/2019, Processo Administrativo nº 001221/2019, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, para prorrogação do prazo por 10(dez) meses, com base no art. 23, I, c; II e VI, § 1º do art. 57; § Único do art. 61 e art. 65 da lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CONTRATADA: L.B. GOMES

Data da Assinatura: 28/02/2020

PROJ Nº 2444/22
Folha Nº 17
Assinatura

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Timon

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TIMON

PROCESSO: 1221 / 2018

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 003 / 2019

CONTRATO: 04 / 2019

CONTRATADO: L B GOMES

CNPJ CONTRATADO: 10781826000199

DATA ASSINATURA: 01/03/2019

VALOR: R\$ 38.500,000000

TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA

NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 01/2019

Recibo emitido em 11 de Março de 2020 às 11:40:33 com o número 1583937633712.

São Luis, 11 de Março de 2020

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 04/2019, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE TIMON-MA E A L B GOMES,
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO
À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO,
PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,
NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento público, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situado na Av. Paulo Rmos, S/N, Centro, com o CEP: 65.630-140. Timon-MA, por intermédio do seu representante legal, o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804-SSP/PI, e inscrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 1867, Edifício Rio Poty, Apto. 101, Centro Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **L B GOMES**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada, na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Lennilberto Batista Gomes, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Professor Pires Gayoso, nº 911, Sala 03, Bairro Noivos, Teresina-PI, Titular, portador do RG nº 5.032.494-2/SSP-PI e CPF nº 021.102.463-59, doravante denominado **CONTRATADA** e, por acordo mútuo entre seus representantes legais infra-assinado, resolvem Aditivar o supracitado contrato, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato nº 04/2019, cujo termo final em 31.12.2020, tem como objetivo a prorrogação da vigência e execução contratual por 12 (doze) meses e alteração do valor inicialmente fixado, tendo em vista a supressão dos serviços de instalação e o aumento do período de vigência.



Folha Nº	2444/22
Folha Nº	19
Assinatura	



Prefeitura de
Timon

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e execução contratual por 12 (doze) meses, se estenderá de 01/01/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em razão da exclusão do item 11(onze) da ARP (instalação), especificado na Clausula Primeira do contrato, da extensão do prazo de vigência de 12 (doze) meses o valor ora pactuado passa a ser R\$ 2.960,00 (Dois mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO DORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon-MA, 29 de dezembro de 2020

Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CONTRATANTE

Lennilberto Batista Gomes
L B GOMES
CONTRATADA
CPF: 021.102.463-55
RG: 5032494-2
Empresário

TESTEMUNHAS:

1ª) Alex Lima da Silva CPF nº 625.910.453-72
2ª) Franisca Fabiana Rocha Silva CPF nº 059.659.223-02

Processo Nº	2444/22
Folha Nº	20
Assinatura	Gracia

BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças.
VANIELSON LUTIANE DOS SANTOS SILVA - Titular do
Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS, em 12 de fevereiro 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATO: A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os atos que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. Fica **convalidado** o ato relativo à publicação da ratificação e do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon-MA 10/02/2021.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2017.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto locação de imóvel urbano localizado na Avenida Presidente Médici, nº 23000, Bairro Mateuzinho em Timon – MA, para sediar o funcionamento do 7º Grupamento do Corpo de Bombeiros de Timon.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR a quantia de R\$ 2.028,58 (dois mil e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), com o vencimento no dia 10 de cada mês subsequente ao mês vencido.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem como fundamento legal o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 006/2017.

CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CONTRATADO (A): Francisco Torres Pinheiro

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - CGCL

INTERESSADO: Município de Timon - MA por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de gás de cozinha para atender as demandas do município de Timon – MA.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11h:00m do dia 15/02/2021. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 11h:00m do dia 25/02/2021.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 11h:01m do dia 25/02/2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeira: Liliane de França Lima.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 01/2021

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras e microcomputadores para AGERT

Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.

Contratado: JCS INFORMÁTICA
Valor Estimado para o ano de 2021: R\$ 10.780,00
Assinatura: 04/01/2021

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
INTERESSADO: Município de Timon- Estado do Maranhão

Assunto: Retificação no Extrato de Resultado Final. Considerando falha formal (erro de digitação) no extrato de Resultado final do Pregão Eletrônico nº 022/2020, Publicado no diário oficial do município - DOM na data 11/02/2021, ed. 2.050, **RETIFICA- SE** da seguinte forma:

Onde se lê:
RESULTADO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4512/2020- SEMS

Leia-se:
RESULTADO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4512/2020- SEMS

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se a publicação no Diário Oficial do Município

Publicada no dia 24/08/2020. Pag. 3, edição 01927.
Onde se lê: Prorrogação da vigência do contrato original até 28/02/2020. **Leia-se:** Vigência até 28/02/2021. Timon, 12/02/2021.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 004/2019 - SEINFRA

Objeto: Prorrogação por 12 Meses de Vigência Contratual para prestação de serviço de acesso a internet, através de Link dedicado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Timon-MA.

Pregão nº 003/2019
Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: L B Gomes
Data da Assinatura: 29.12.2020

SEMDHC

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA O EDITAL 01/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – C.M.D.M TIMON- MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, ATRAVÉS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1144, de 10 de dezembro de 1997, resolve: retificar o Edital do Fórum e Eleição ou Condenação no Edital Nº 01/2021 conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

4. DA SELEÇÃO E ELEIÇÃO

4.1. O processo seletivo será composto de duas etapas, a saber:

I - habilitação das entidades aptas a integrar o Fórum Eletivo

II - Fórum Eletivo para eleição das entidades que integrarão o C.M.D.M. no mandato 2021-2023.

Leia-se:

4. DA SELEÇÃO E ELEIÇÃO OU CONCLAMAÇÃO

4.1. O processo seletivo será composto de duas etapas, a saber:

I - habilitação das entidades aptas a integrar o Fórum Eletivo

II - Fórum Eletivo para eleição e condenação das entidades que integrarão o C.M.D.M. no mandato 2021-2023.

Onde se lê:

4.3.3 O Fórum Eletivo para a eleição das representantes da sociedade civil, será convocado pela Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos e Defesa da Mulher – COMDIM de Timon – Ma, por meio de chamamento público a ser publicado no Diário Oficial do Município. O Fórum Eletivo será formado pelas mulheres que foram indicadas pelas entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral e elegerá, por meio de votação, as entidades da

sociedade civil que integrarão o C.M.D.M. para o mandato 2021-2023.

Leia-se:

4.3.3 O Fórum Eletivo para a eleição e conclamação das representantes da sociedade civil, será convocado pela Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos e Defesa da Mulher – COMDIM de Timon – Ma, por meio de chamamento público a ser publicado no Diário Oficial do Município. O Fórum Eletivo será formado pelas mulheres que foram indicadas pelas entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral e elegerá, por meio de votação, as entidades da sociedade civil que integrarão o C.M.D.M. para o mandato 2021-2023.

Onde se lê:

DATA	
15/02/2021	07:30 às 12:00h – Fórum e eleição das entidades habilitadas, a ser realizado por meio de plataforma digital posteriormente divulgada para os representantes das entidades;
17/02/2021	Publicação, no Diário Oficial do Município, dos nomes das entidades representantes da sociedade civil eleitas no Edital de Convocação nº 01/2021 – C.M.D.M. para o mandato 2021 – 2023;

Leia-se:

DATA	
18/02/2021	07:30 às 12:00h – Fórum e eleição das representantes das entidades habilitadas, a ser realizado presencialmente no Centro de Testagem e Aconselhamento de Timon (CTA)
19/02/2021	Publicação, no Diário Oficial do Município, dos nomes das entidades representantes da sociedade civil eleitas no Edital de Convocação nº 01/2021 – C.M.D.M. para o mandato 2021 – 2023;

Os demais itens e datas do Edital permanecem inalterados.

PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS PARA O FÓRUM ELEIÇÃO E CONCLAMAÇÃO DO EDITAL 01/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – C.M.D.M TIMON- MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, ATRAVÉS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1144, de 10 de dezembro de 1997, vem: divulgar as instituições da sociedade civil habilitadas a participar do Fórum Eleição e Condenação do Edital Nº 01/2021 conforme abaixo discriminado:

01 – CLUBE DE MÃE ALVORADA:

CNPJ 12.543.922/0001-24

Endereço: Rua 17, nº 425, bairro Parque Alvorada.

02 – MOVIMENTO DE MULHERES:

CNPJ: 03.335.076/0001-66

Endereço: Travessa São José, nº45, Centro.



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON-06115307000114
DN: c=BR, st=MA, I=TIMON, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=ARCCN, cn=MUNICÍPIO
DE TIMON-06115307000114
Dados: 2021.02.12 18:57:08 -03'00'

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ENTE FEDERATIVO: Timon
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TIMON
PROCESSO: 1221 / 2018
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 003 / 2019
CONTRATO: 04 / 2019
CONTRATADO: L B GOMES
CNPJ CONTRATADO: 10781826000199
DATA ASSINATURA: 01/03/2019
VALOR: R\$ 38.500,000000
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 02/2021

Recibo emitido em 18 de Fevereiro de 2021 às 11:07:54 com o número 1613657274353.

São Luis, 20 de Setembro de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 04/2019, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS
DE LINK DEDICADO, PARA ATENDIMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA, CONFORME DESCRITO NO
TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO: artigos 57, II, da Lei nº 8.666/1993;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1221/2019;

O **Município de Timon**, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com sede foro estabelecida, na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, Timon-MA inscrita no CNPJ 06.115.307/0001-14, neste ato representado pelo o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior**, brasileiro, casado, RG nº Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804-SSP/PI, e escrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Av. Aviador Rossini Morada Luna, nº 3800, Condomínio Botânico, Casa 18, Bairro Morros - Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **L B GOMES**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ nº 10.781.826/0001-99, com sede na Avenida Campos Sales, nº 978, Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-300, neste ato representada, na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. **Lennilberto Batista Gomes**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à rua Professor Pires Gayoso, nº 911, sala 03, bairro Noivos, Teresina/PI, portador do RG 5.032.944 - 2 SSP/PI e inscrito sob o CPF nº 021.102.463-59 doravante denominada **CONTRATADA** e, por acordo mútuo entre seus representantes legais infra-assinado, resolvem celebrar aditivo ao supracitado contrato, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e da execução do Contrato nº 04/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de acesso à internet, através de link dedicado, para atendimento da secretaria municipal de Obras e Infraestrutura, conforme descrito no Termo de Referência e Especificações dos Itens, Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 003/2019 – Timon – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 04/2019 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2022 à 31/12/2022, com manutenção do valor de R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais), conforme previsto na cláusula terceira do segundo aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon-MA, 21 de dezembro de 2021.


Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CONTRATANTE

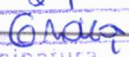

Lennilberto Batista Gomes
CPF: 021.102.463-59
RG: 5032494-2
Empresário

L B GOMES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª)  CPF nº 625.910.453-72
2ª)  CPF nº 849.820.803-30

Processo Nº	0449/22
Folha Nº	29
Assinatura	



AGERT

PORTARIA Nº 004/2022

Timon-MA, 26 DE JANEIRO DE 2022.

SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR
MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE
AO CONTÁGIO PELA(COVID-19) NA
AGERT- AGÊNCIA REGULADORA DE
SERVIÇOS PUBLICOS E DELEGADOS DE
TIMON.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA
REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS E
DELEGADOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Decreta:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos as atividades pelo período de
02(dois) dias corridos dia 27 e 28 de janeiro de 2022, o
atendimento e o acesso ao público nesta repartição por
motivos de sanitização, voltando assim suas atividades
na segunda-feira dia 31/01/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº 03/2021

Contrato nº 04/2019 - SEINFRA

Processo Administrativo nº 001221/2019

Fundamentação legal: art. 57, II da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e
Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do Contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: L. B. GOMES

CNPJ da Contratada: 10.781.826/0001-99

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação da
vigência e da execução do Contrato nº 04/2019 por mais
12 (Dose) meses, cujo objeto é a prestação de serviços
de acesso à internet, através de link dedicado, para a
manutenção da continuidade dos bons trabalhos
prestados pela Secretaria Municipal de Obras e
Infraestrutura.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 001

Data da Assinatura: 21.12.2021



Assinado de forma digital
por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2022.01.26
17:28:48 -03'00'

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Timon

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TIMON

PROCESSO: 1221 / 2018

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 003 / 2019

CONTRATO: 04 / 2019

CONTRATADO: L B GOMES

CNPJ CONTRATADO: 10781826000199

DATA ASSINATURA: 01/03/2019

VALOR: R\$ 38.500.000000

TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA

NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 03/2022

Recibo emitido em 15 de Fevereiro de 2022 as 16:46:50 com o número 1644954410620

São Luís, 15 de Fevereiro de 2022

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ASSUNTO: Dotação e saldo orçamentário para a Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e diversos em vias públicas da cidade de Timon-MA.

Senhor Diretor,

Declaro a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto Atividade: 2053.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500

Em relação à dotação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon - MA, 29 de novembro de 2022

Judivan de Pinho Santos
Coordenador de Orçamento PMT
Port. nº 110/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

JUSTIFICATIVA

Contrato n.º 04/2019
Processo Administrativo nº 1221/2019
Modalidade de Licitação: PP n.º 03/2019

OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNIICPAL DE OBRAS E INFRAESTRUURA – SEINFRA E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA LB GOMES.

O presente contrato trata do termo de aditivo de prazo de vigência do contrato de n.º 04/2019, que tem como objeto serviços de acesso à internet, através de link dedicado, para a SEINFRA, conforme descrito no termo de referência do Pregão Presencial n.º 03/2019.

No caso, faz-se necessário a realização do aditivo contratual de prorrogação do prazo de vigência do contrato formalizado com empresa contratada, a fim da continuidade da realização dos serviços contratados.

Frisa-se há permissivo legal na lei de nº 8.666/93 e no próprio contrato. Não houve aumento de valores ou aporte de recursos extra orçamentários, mantendo-se a vantajosidade para a manutenção do contrato por meio do respectivo aditivo.

Timon- MA, 30 de Novembro de 2022.

Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco
Secretário Executivo
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA

Ratifico,

Lourival Alves de Lima Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ADITIVO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

I – Do Relatório

Trata-se do quarto aditivo de prorrogação de prazo do contrato n.º 04/2019 com a empresa LB GOMES que tem como objeto serviços de acesso à internet, através de link dedicado, para a SEINFRA, conforme descrito no termo de referência do Pregão Presencial n.º 03/2019.

No caso, a própria SEINFRA tem interesse na prorrogação do contrato firmado em razão da necessidade da continuidade dos serviços contratados, pois precisa do acesso à internet para desempenhar as suas atribuições legais.

Assim, os autos vieram a mim, para confecção de Parecer Jurídico sobre a possibilidade de aditivo contratual; a ser posteriormente encaminhada a Procuradoria Geral do Município de Timon-MA para aprovação ou não do mesmo.

É o relatório.

II – Do Mérito

Em relação ao tema, a lei n.º 8.666/93 prever que:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Assim, como há o interesse público e existe a possibilidade da aplicação dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da legalidade e da economicidade; é possível a realização do aditivo contratual solicitado.

III – Da Conclusão

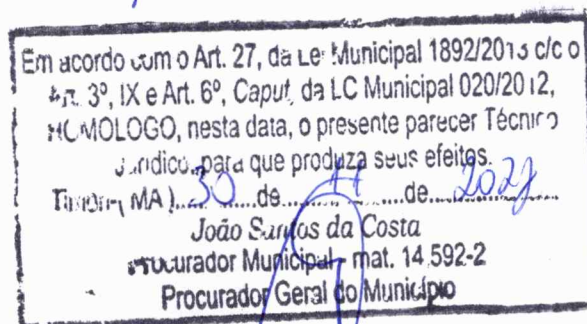
Diante do exposto, opina:

a) Pela possibilidade da realização do termo de aditivo do prazo de execução e de vigência, em razão da aplicação dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da legalidade e da economicidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Timon-MA, 30 Novembro de 2022.

Esdraes de Lima Nery
Adv. OAB/PI n.º 7.671





TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º TERMO DE ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 04/2019 para serviços de acesso à internet, através de link dedicado, para a SEINFRA, conforme descrito no termo de referência do Pregão Presencial n.º 03/2019.

Fundamento: Arts. 54, 57 e 61 da Lei n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 1221/2019. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 03/2019.

Por este instrumento público, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/n.º, Centro, com CEP 65.630-140, Timon-MA, por intermédio do seu representante legal, o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior**, brasileiro, casado, RG n.º Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade n.º 2006804-SSP/PI, e escrito no CPF sob n.º 913.645.403-63, residente e domiciliado na Rua Avenida Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, casa 18, Bairro Morros, Teresina - PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **LB GOMES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.781.826/0001-99, com sede na Av. Campos Sales, n.º 978, Centro, Teresina - PI, neste ato sendo representada pelo Sr. **LENNILBERTO BATISTA GOMES**, brasileiro, portador do CPF n.º 021.102.463-59, inscrito no RG n.º 50324942, residente e domiciliado no Residencial Torquato Neto IV, Quadra 5, Casa 31, Bairro Esplanada, Teresina – PI doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar contrato, n.º 04/2019, a melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se o presente termo aditivo de prazo de vigência do contrato de n.º 04/2019, que tem como objeto serviços de acesso à internet, através de link dedicado, para a SEINFRA, conforme descrito no termo de referência do Pregão Presencial n.º 03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo os dias de 01/01/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

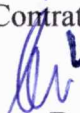
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon (MA), 19 de dezembro de 2022.


Lourival Alyes de Lima Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Contratante

Lennilberto Batista Gomes
CPF: 021.102.463-59
RG: 5032494-2
Empresário
LB GOMES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Alex Lima de Lima CPF: 625-810-453-72

Nome: Francisca Vaziana Rocha Silva CPF: 059.659.223-02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 04/2019
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 04/2019 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 1221/2019

Fundamentação Legal: PP n.º 03/2019

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: LB GOMES

CNPJ: 10.781.826/0001-99

Objeto: Serviços de acesso à internet, através de link dedicado, para a SEINFRA, conforme descrito no termo de referência do Pregão Presencial n.º 03/2019

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2053, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fonte de Recurso** 500.

Valor Mensal: R\$ 2.960,00.

Data da assinatura: 19/12/2022.

Prorrogação Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 325.332/22-50

CPF/CNPJ: 10.781.826/0001-99

Contribuinte: L B GOMES - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:11:03 h, do dia 23/11/2022.

Validade: 21/02/2023 ✓

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: C3BF0B6139AE747D

Nº Via: 5

Processo Nº	0444/22
Folha Nº	33
Assinatura	611111



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L B GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.781.826/0001-99

Certidão nº: 20719298/2022

Expedição: 01/07/2022, às 12:58:35

Validade: 28/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L B GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.781.826/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Protocolo nº	2444/22
Folha nº	34
Assinatura	<i>6maip</i>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L B GOMES
CNPJ: 10.781.826/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:23:55 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2023. ✓

Código de controle da certidão: **4A42.8FAF.BCF7.71DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº	0444/22
Folha Nº	35
Assinatura	Graiz

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 10.781.826/0001-99

Código de Controle: 4A42.8FAF.BCF7.71DB

Data da Emissão: 23/08/2022

Hora da Emissão: 13:23:55

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 23/08/2022, com validade até 19/02/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.781.826/0001-99**Razão Social:** L B GOMES**Endereço:** AV CAMPOS SALES 978 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2022 a 22/12/2022 ✓**Certificação Número:** 2022112301191588218284

Informação obtida em 23/11/2022 16:02:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÕES WEB - 1.0.0

ENTRAR

Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA

Certidão da Situação Fiscal Tributária - CSFT



Consultar Certidão

Consultar Certidão

Validar Certidão



A certidão Nº 220910781826000199 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: *

220910781826000199

Documento de
Identificação: *

CNPJ

107.818.260-00

Chave: *

99f8-a01e-35e6-ea5e-aab5-59f6-6485-e206

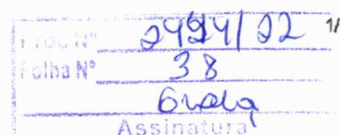
Validar

Limpar Campos



© SEFAZ - Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí

Versão 1.0.0





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 220910781826000199

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.469.114-4
CNPJ/CPF
10.781.826/0001-99
NOME/RAZÃO SOCIAL
L B GOMES
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

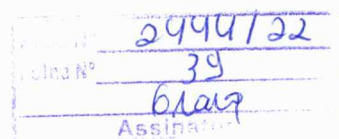
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/09/2022, ÀS 13:53:58

VÁLIDA ATÉ 27/12/2022 ✓

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoonli-web>

Chave para Autenticação: 99F8-A01E-35E6-EA5E-AAB5-59F6-6485-E206





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2212011078182600019901

RAZÃO SOCIAL	
L B GOMES	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE CAMPOS SALES 978	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64000300
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.781.826/0001-99	19.469.114-4
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

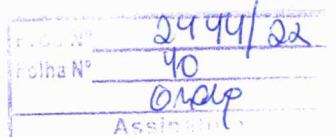
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/12/2022, ÀS 15:31:07
VÁLIDA ATÉ 30/01/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 422F-BBEE-F5B1-64E2-4CA5-1946-946E-9F39





CERTIDÕES WEB - 1.0.0

ENTRAR



Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA



Certidão da Situação Fiscal Tributária - CSFT



Consultar Certidão

Validar Certidão



A certidão N° 2212011078182600019901 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Número da Certidão: *

2212011078182600019901

Documento de
Identificação: *

CNPJ



107.818.260-00

Chave: *

422F-BBEE-F5B1-64E2-4CA5-1946-946E-9F

✓ Validar

🗑 Limpar Campos



© SEFAZ - Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí

Versão 1.0.0



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **L B GOMES**

CPF/CNPJ: **10.781.826/0001-99**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:36:37 do dia 08/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 709H081222113637

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº	2444/22
Folha Nº	42
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **L B GOMES**

CPF/CNPJ: **10.781.826/0001-99**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 07:54:52 do dia 14/12/2022 ✓ com validade até o dia 13/01/2023. ✓

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PegX9ZeKyu8g6rbSLf7F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

